



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 1.412/2011

**DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL
DOS AGENTES DE CONTROLE DE
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DO NOVO PISO SALARIAL

Art. 1.º Os agentes de controle de endemias do Município de Imperatriz, a partir de 1.º de agosto de 2011, terão como salário-base o novo piso de **R\$ 658, 85 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único – o novo piso salarial será alcançado em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) da diferença incorporada sobre o salário de agosto de 2011, e 50% (cinquenta por cento) da diferença restante incorporada sobre o salário de outubro de 2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011, 190.º DA INDEPENDÊNCIA E
123.º DA REPÚBLICA.**


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL